



Memorando nº 015/2021 – SEMAD

Tracuateua-PA, 18 de janeiro de 2021.

Ao

Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Fornecimento Emergencial de Combustíveis e Derivados de Petróleo, com a Finalidade de Suprir as Necessidades Precípua da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos.

Senhor Prefeito,

Comprimntado-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a aquisição Emergencial de Combustíveis e Derivados de Petróleo, com a Finalidade de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos, por um período médio de 90 (noventa) dias, conforme Decreto Municipal nº 029/2021-GB/PMT.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes, em virtude da urgência para contratação.

Respeitosamente,


Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração
DECRETO 001/2021/GPI/PMT
TRACUATEUA - PA

Recebido em
18/01/21
13:00
Jailton Bandeira

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
DATA: 18/01/2021
HORA: 13 H 50 MIN
Antônio Carlos da Silva
ASSINATURA



3
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento Emergencial de Combustíveis e Derivados de Petróleo, com a Finalidade de Suprir as Necessidades Precípua da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Secretarias e Fundos**, bem como o atendimento das necessidades dos veículos automotores (maquinas pesadas, ônibus, vans, ambulâncias, veículos leves, motos, veículos médio porte e demais), que compõem e aqueles que venham compor (adquirido ou locado) a frota oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA** e das Secretarias gestoras de Fundos (Educação, Saúde e Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de Emergencial de Combustíveis e Derivados de petróleo pelo período de 90 (noventa) dias, conforme Decreto Municipal nº 029/2021-GB/PMT, deve-se à necessidade de abastecimento dos **veículos da frota oficial e veículos prestadores de serviços** (cadastrados) da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, e das Secretarias gestoras de Fundos (Educação, Saúde e Assistência Social).

2.2. As quantidades estimadas pelas secretarias foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2020, conforme quantitativo anexo.

Este procedimento de caráter emergencial fundamenta-se na disposição de Combustíveis e Derivados de petróleo, destinados exclusivamente ao Decreto Municipal nº 024/2021, DE 12 de janeiro de 2021-GB/PMT.

3.1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS GERAL E POR SECRETARIAS:

3.1 - QUANTITATIVO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litros	19.500
02	Gasolina Aditivada	Litros	10.000
03	Óleo Diesel Comum	Litros	13.900
04	Óleo Diesel S10	Litros	40.000

3.2 - QUANTITATIVOS DAS SECRETARIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ✖

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litros	10.000
02	Gasolina Aditivada	Litros	7.000
03	Óleo Diesel Comum	Litros	10.000
04	Óleo Diesel S10	Litros	25.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✖

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litros	2.000 ✓
02	Gasolina Aditivada	Litros	1.000 ✓
03	Óleo Diesel Comum	Litros	2.000 ✓
04	Óleo Diesel S10	Litros	5.000 ✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litros	5.000 ✓



02	Gasolina Aditivada	Litros	2.000	✓
03	Óleo Diesel Comum	Litros	1.900	✓
04	Óleo Diesel S10	Litros	10.000	✓

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum	Litros	2.500

4. DO ABASTECIMENTO:

4.1. A CONTRATADA disponibilizará o Abastecimento, através de requisições assinadas e autorizadas pelo responsável de cada secretaria que indicará o servidor responsável que registrará todas as informações relativas à transação;

4.2. O fornecimento será efetuado somente em carros oficiais de propriedade da Prefeitura e secretarias gestoras de fundos, locados ou aos que venham ser a ela incorporado;

4.3. O fornecimento do combustível ocorrerá no horário das 07:00 às 22:00hs;

4.4. O fornecimento de Combustível, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em postos autorizados pela ANP e dentro do limite do Município de Tracuateua, para atender dentro dos padrões de qualidades, comodidade e economicidade, impedindo com que os veículos dá para identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Efetuar com pontualidade os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.1.2. Receber os produtos da presente contratação, nos termos prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

5.1.3. A Secretaria requisitante designará um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato;

5.1.4. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

5.1.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

5.1.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.7. A Gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Termo de Referência.

6.2. Disponibilizar Posto de Combustível credenciado para a retirada do referido combustível imediato, de acordo com os padrões de qualidade da ANP, constantes no presente termo, caso sagrar-se vencedora dos itens correspondentes;

6.3. Responsabilizar-se por danos causados ao veículo, decorrentes da utilização de



15
[Handwritten signature]

combustível de baixa qualidade fornecido pela Licitante Vencedora.

6.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

6.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos produtos, objeto da licitação.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.7. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretarias Gestoras de Fundos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

6.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

6.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

6.13. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA e demais Secretarias Gestoras de Fundos, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços.

6.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência (gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis).

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com o Município, ora CONTRATANTE, levando em consideração, inclusive, os prazos previstos em Lei e normativas. CRONOGRAMA: o fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme os quantitativos previstos na solicitação/ordem de fornecimento, imediatamente, e contra a apresentação das requisições.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até(30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões de regularidade. Mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para